



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 . Telefone (0125) 67-1200 . CEP 12.820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 775 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1994.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Areias a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de Areias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I .- Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Nacional;

II .- Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III .- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de obras.

PARÁGRAFO ÚNICO.- A cobertura do crédito autorizado o inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às Obras de Infra-Estrutura Urbana.

ARTIGO 3º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 05 de fevereiro de 1994.

*Nelson Luiz da Silva*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

*M. A. Souza*  
M<sup>te</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281